

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 1/2024

Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2024.2

PPGEDUMATEC

O Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica torna público o edital para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), 2024.2.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica (EDUMATEC) da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica e o intercâmbio entre a UFPE e as instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica a instituições internacionais de excelência;

1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do Programa de Pós- graduação em Educação Matemática e Tecnológica, ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;

1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica e brasileira.

2 DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

2.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;

2.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 5.1 e Cronograma deste Edital (Item 6);

2.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 06/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;

2.5 Estar com o currículo Lattes atualizado;

2.6 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

2.7 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;

2.8 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

2.9 As candidaturas deverão ser apresentadas ao EDUMATEC, no link <https://forms.gle/BUg42XypwcWPtMkN8>, contendo os seguintes documentos:

2.9.1 Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

2.9.2 Carta de aceite do coorientador no exterior, conforme Anexo V, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

2.9.3 A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas – exemplos: setembro de 2024 a fevereiro de 2025 (6 meses), novembro de 2024 a janeiro de 2025 (3 meses), dezembro de 2024 a março de 2025 (4 meses);

2.9.4 O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V).

2.9.5 Currículo resumido do coorientador no exterior;

2.9.6 Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo I deste Edital;

2.9.7 Declarações de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexos II e III, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente;

2.9.7.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 06/2024;

2.9.8 A comprovação de proficiência (conforme item 2.9.7 ou 2.9.7.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 5.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 6);

2.9.9 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 6);



3 DURAÇÃO DO ESTÁGIO E NÚMERO DE BOLSAS

A quantidade de bolsas concedidas pela Capes será igual ao número de cursos de doutorado em funcionamento na UFPE que tenham obtido nota 4 ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes. Cada bolsa terá duração mínima de 3 e máxima de 6 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento. Para fins de distribuição das bolsas os candidatos serão ranqueados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

3.1 Ordem crescente de prioridade dada pelo PPG no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);

3.2 Prioridade para candidatos que ingressaram nos respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;

3.3 Prioridade aos PPGs do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);

3.4 Ordem decrescente da pontuação total obtida pelo PPG no "Questionário de Alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE", constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);

3.5 Ordem crescente das notas dos PPGs obtidas na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes;

3.6 A duração de cada bolsa concedida será de acordo com o aprovado pela Comissão de Seleção Interna do respectivo PPG, observado o mínimo de 3 e máximo de 6 meses;

3.7 Ao final da distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista de candidatos contemplados e uma lista geral de espera. Todos os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, conforme item 5.1.

4 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:

- 4.1 Mensalidade;
- 4.2 Auxílio deslocamento;
- 4.3 Auxílio instalação;
- 4.4 Auxílio seguro-saúde;
- 4.5 Adicional localidade, quando aplicável;



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

4.6 A Capes não pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

4.7 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) e da Portaria Capes nº133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 06/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº202/2017.

5 DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

5.1 Os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 6);

5.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;

5.3 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital;

5.4 Estarão desclassificados do processo seletivo:

5.4.1 Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;

5.4.2 Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;

5.4.5 Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera;

5.5 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de contemplados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera;



5.6 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta;

5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

6 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGEDUMATEC

Etapa	Período
Inscrição dos candidatos no PPG Edumatec	05/04/2024 a 16/04/2024
Análise pela Comissão do PPG Edumatec	17/04/2024
Resultado dos aprovados	18/04/2024
Prazo recursal	19 e 20/04/2024
Análise dos recursos e Resultado Final	21/04/2024
Envio dos documentos dos candidatos aprovados à Propg	22/04/2024
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	24/04/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC pela Coordenação do EDUMATEC)	até 26/04/2024
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	30/04/2024
Inscrição online no Sicapes pelo candidato (apenas candidatos contemplados ou na lista geral de espera)	02 a 16/05/2024 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes pela PROPG	27 a 31/05/2024
Início das atividades no exterior pelo bolsista	setembro a novembro/2024



6.1 Após a fase de homologação pela PROPG no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha;

6.2 Qualquer comunicação entre o candidato e a Capes será através da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>);

6.3 O candidato homologado terá sua documentação avaliada pela Capes, devendo estar atento especialmente aos itens 10, 11, 12 e 1.3 (Cronograma) do Edital Capes nº 06/2024;

6.4 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta;

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica, à luz da legislação em vigor.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de abril de 2024.

Coordenadora do EDUMATEC



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO